



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.191, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 601.000,00 (Seiscentos e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 601.000,00 (Seiscentos e um mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutária – Plano Previdenciária	3.1.90.01.00.00	99	601.000,00
TOTAL					601.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	28.845.0037.0.004	Reserva RPPS	3.7.99.99.00.00	99	601.000,00
TOTAL					601.000,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de outubro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO